

Portaria PGM n.º 19 / 2020, de 14 de agosto de 2020.

Ementa: Retomar os Trabalhos da Câmara Privada de Conciliação e Mediação da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

A Procuradora Geral do Município no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 18, de 19/06/2020, do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco e do Corregedor Geral de Justiça, que dispõe sobre o “*Plano de Reabertura Gradual das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco*”, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 24, de 07/08/2020, do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco e do Corregedor Geral de Justiça, que autoriza o retorno, na modalidade presencial, das atividades desenvolvidas por Unidades Judiciárias e Administrativas integrantes da 1ª Região de Saúde – Recife, na qual está inserida este Município;

CONSIDERANDO que, nos termos da alínea “j” do art. 1º do Ato Conjunto nº 24/2020, foi autorizado o retorno gradual, na modalidade presencial, das atividades desenvolvidas pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCS), a partir do dia 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 01/2020 – SAD/SMS, de 12/06/2020, sobre orientações de convivência e de distanciamento social para retomada com segurança das atividades públicas presenciais, no âmbito do Complexo Administrativo, do Palácio da Batalha e demais instalações da Prefeitura;

CONSIDERANDO a requalificação realizada na estrutura e instalações do espaço físico do imóvel onde funciona a Câmara Privada de Conciliação e Mediação, que passa a ter condições suficientes para o retorno seguro das atividades laborais, permitindo a preservação da saúde de Servidores, colaboradores e usuários em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retomada gradual dos trabalhos, atendimentos e audiências, na modalidade virtual, no âmbito da Câmara Privada de Conciliação e Mediação da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, a partir do dia 18 de agosto de 2020.

§ 1º. Com vistas ao cumprimento do disposto no *caput*, todos os Servidores escalados devem respeitar as Orientações de Convivência e de Distanciamento Social estabelecidas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e pela Secretaria Municipal de Administração (SAD).

§ 2º. Em observância às regras de distanciamento social, os espaços destinados ao trabalho da Câmara, inclusive no que se refere ao arranjo de sua estrutura física (layout das estações de trabalho), deverão ser adequados.

§ 3º. Devem permanecer em regime de teletrabalho compulsório os servidores considerados integrantes de grupos de risco, nos termos definidos no art. 9º do Decreto Municipal nº 24, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Estabelecer que as atividades de orientações, na modalidade virtual, serão realizadas via telefone, serviço de mensagem instantânea (WhatsApp) e via correio eletrônico (E-mail), nas segundas-feiras e terças-feiras, das 8h00 às 14h00.

Art. 3º Estabelecer que as sessões de mediação, na modalidade virtual, serão realizadas, via telefone, serviço de mensagem instantânea (WhatsApp) e via correio eletrônico (E-mail), com prévio agendamento, nas quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, das 8h00 às 14h00.

Art. 4º Divulgar os meios (ferramentas virtuais) a serem utilizados pelos usuários e interessados pelos trabalhos da Câmara:

a) Telefone: (81) 99975-6420

b) Mensagem Instantânea: (81) 99975-6420

c) Correio Eletrônico: cpcm.jaboatao@gmail.com

Art. 5º Atribuir à responsável pela Câmara, no âmbito de suas atribuições, a expedição de atos normativos para suplementar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2020.

Art. 7º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria PGM nº 03/2020, de 17/03/2020.

VIRGINIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES CASTELLAR / Procuradora Geral do Município